

resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

5. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

6. Providenciar a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 06 junho de 2024

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Campinas, 11 de junho de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTI

COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 89/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais do cargo,

RESOLVE

CONCEDER afastamento para fins de desincompatibilização da Junta de Recursos do CAMPREV, a pedido, nos termos da Lei nº 64, de 18 de maio de 1990, ao senhor Gilmar de Lima Teodoro, a partir de 07/06/2024;

NOMEAR o senhor Douglas Machado Antunes, para compor a Junta de Recursos do CAMPREV a partir de 10/06/2024, conforme SEI CAMPREV.2024.00001709-44.

Campinas, 11 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 03/2024

Instrui a aplicação da lei Complementar nº 452, de 08 de março de 2024 e do Decreto nº 23.264, de 31 de março de 2024 no âmbito do Instituto de Previdência Social de Campinas - CAMPREV, e dá outras providências.

Considerando o advento da Lei Complementar nº 452, de 8 de Março de 2024 que institui o PROGRAMA PROTEJA SERVIDORA, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher, bem como do Decreto nº 23.264, de 31 de Março de 2024;

Considerando a disposição do Art. 9º da Lei Complementar nº 452, de 08 de Março de 2024 o qual estabelece que ficam as autarquias e fundações públicas autorizadas a regulamentar e aplicar aos seus servidores, mediante a edição de ato próprio, as disposições contidas nesta Lei Complementar;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e VIII do art. 17 da Lei Complementar nº 446/2023, torna pública a presente INSTRUÇÃO:

Art. 1º Aplica-se às servidoras e empregadas do CAMPREV às disposições contidas na Lei Complementar nº 452, de 08 de Março de 2024, a qual institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher, e no que couber sua regulamentação conforme o Decreto 23.264, de 31 de Março de 2024.

Art. 2º A licença de proteção à mulher consiste no direito da servidora ou empregada pública, em situação de violência, de se afastar do exercício de seu cargo ou função sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens a que tem direito, bem como, das medidas de proteção e assistência previstas na legislação vigente.

Art. 3º Para concessão da licença deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - a licença deverá ser requerida pela servidora interessada requerente com respectivos anexos ao Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares, da Coordenadoria Departamental de Administração, da Diretoria Administrativa do CAMPREV;

II - O Setor de Gestão de Pessoas do CAMPREV encaminhará a demanda para o Serviço de Assistência Social do CAMPREV, e para Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher estabelecido no Município de Campinas na forma da Lei.

III - Como anexo ao requerimento a servidora requerente deverá apresentar a medida

protetiva ou o boletim de ocorrência em que conste a informação de que a medida protetiva foi solicitada;

IV - a servidora licenciada deverá realizar acompanhamento em algum dos órgãos da rede protetiva à mulher em situação de violência doméstica, familiar ou contra a mulher.

§ 1º O requerimento da licença, bem como a comunicação ao CAMPREV são de responsabilidade da servidora requerente.

§ 2º A servidora ou empregada licenciada deverá apresentar mensalmente ao Setor de Gestão de Pessoas do CAMPREV as declarações de atendimentos que comprovem o acompanhamento da vítima pelos órgãos da rede protetiva para situações de violência doméstica, familiar ou contra a mulher conforme regulamentado pelo Decreto nº 23.264, de 21/03/2024.

§ 3º O Setor de Gestão de Pessoas do CAMPREV manterá em arquivo registrado em prontuário único todos os pedidos de licença, bem como os documentos relativos ao acompanhamento pelos órgãos da rede protetiva para situações de violência doméstica, familiar ou contra a mulher.

§ 4º A falta de apresentação da documentação comprobatória da concessão da medida protetiva solicitada e informada em boletim de ocorrência implicará a revogação da licença a qualquer tempo.

Art. 4º A licença poderá ter a duração de até seis meses, sucessivos ou não, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da medida protetiva e do acompanhamento da vítima por órgão da rede protetiva para situações de violência doméstica, familiar ou contra a mulher.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO SEI Nº CEASA. 2024.00000560-68 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando o permissionamento de 162 áreas localizadas no Mercado de Flores - TF da CEASA/Campinas - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 24/06/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 31/07/2024 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 31/07/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024- PROCESSO SEI Nº CEASA. 2024.00000278-07 - CONTRATO Nº 031/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do ramal da rede primária que alimenta o transformador 06 com potência de 500 KVA - CLASSE 15 KV, em regime de empreitada por preço global. - **CONTRATADA: LAGUNA COMERCIAL ELETRICA LTDA - CNPJ: 66.529.306/0001-48 - VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 19.147,00, para os 12 meses de contrato - VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 17/06/2024 e se encerrando em 16/06/2025.

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 127

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: GLAITON IBRAIM VIEIRA (ESPÓLIO)

Para: VERA LÚCIA DEVECHI VIEIRA

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 10/06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 015/2024, protocolo SEI/EMDEC.2024.00000802-87. **Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de agenciamento e intermediação de serviço de TAXI via aplicativo smartphone e ambiente web para funcionários, convidados e outros a serviço da EMDEC, sob demanda.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 05/07/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 05/07/2024.** Em: 11/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 6.2/2023 - Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00001357-74 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 59.527.697/0001-04 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 02, utilização dos itens 2.1 e 2.2). **Valor Total: R\$ 16.778,10** - Vigência: até 28/06/2024. Data de assinatura: 10/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 5.3/2023 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00000854-91 entre a EMDEC S/A e o **Recanto Infantil Bolha D' Água S/S Ltda.** - CNPJ nº 51.885.101/0001-28. Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados a realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município. Data de assinatura: 10/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS